**PROJETO DE LEI Nº 007/2015**

Data: 06 de fevereiro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros mediante convênio às APM'S - Associações de Pais e Mestres das Escolas e CEMEIS da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores os seguintes termos de Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante Convênio, para as APM's – Associação de Pais e Mestres das Escolas e CEMEIS da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil do Município de Sorriso/MT.

**§ 1º** Para firmar o Convênio as APM's – Associação de Pais e Mestres das Escolas e CEMEIS da Rede Municipal de Ensino Fundamental deverão estar regulares perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, apresentando as certidões no ato da assinatura do Convênio.

**§ 2º** O valor do repasse que dispõe o Art. 1° desta Lei é de até R$ 744.565,51(setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco mil e cinquenta e um centavos).

**Art. 2º** O objeto do Convênio visa atender às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e infantil.

**Art. 3º** O prazo de vigência do Termo de Convênio é até 31 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** Para atender as despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Educação e Cultura

04.003 – Educação Básica – 40%

04.003.12 – Educação

04.003.12.361 – Ensino Fundamental

04.003.12.361.0051 – Revitalizando a Educação

04.003.12.361.0051.2141 – Manutenção do Fundeb 40% - Ens. Fundamental

04.003.12.361.0051.2141.33.50.41.00.00.00 (588) Contribuições - R$ 563.421,38

04 – Secretaria de Educação e Cultura

04.003 – Educação Básica – 40%

04.003.12 – Educação

04.003.12.365 – Educação Infantil

04.003.12.365.0051 – Revitalizando a Educação

04.003.12.365.0051.2058 – Manutenção do Fundeb 40% - Educ. Infantil

04.003.12.365.0051.2058.33.50.41.00.00.00 (592) Contribuições - 181.144,13

**Art. 5º** As APMs favorecidas por esta Lei deverão prestar contas a Administração Municipal no prazo de 30 dias da data do repasse, antes do recebimento da próxima parcela.

**§ 1º** A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias e nos prazos previstos, instruída com os seguintes documentos:

1. Ofício encaminhando a Prestação de Conta;
2. Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal n° 017/2009;
3. Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo se houver;
4. Devolução de saldo se houver.

**§ 2º** A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 6°** A Minuta do Convênio, em anexo, é parte integrante da presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

**MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO PARA ATENDER AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ENTRE A APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Que entre si celebram, como **CONVENENTE** a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Porto Alegre, 2.525, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. DILCEU ROSSATO,** e como **CONVENIADA**, a **APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES,** inscrita no CGC/MF sob n.º ..............................., com sede à Rua ..............................., ..., ................., Sorriso – MT, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. ......................................., inscrita no CPF sob o n.º .................e de acordo com a Lei Municipal n.º .......... de... de ..........de ....., que reger-se-á pelas cláusulas e condições à seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio aos Serviços Administrativos da Educação conforme levantamento de custos em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**:

O valor do presente Termo de Convênio é de R$ .........(..........................).

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A Prefeitura Municipal de Sorriso repassará à Associação de Pais e Mestres, até o dia....(...) de cada mês, o valor mensal de R$....... (............................), em ...parcelas iguais e consecutivas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**:

**1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:**

1. repassar a **CONVENIADA**, os recursos financeiros correspondentes ao valor deste convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso mensal;
2. Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste convênio, mediante proposta da **CONVENIADA**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência;
3. Fornecer a **CONVENIADA**, normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho;
5. Publicar o extrato do Termo de Convênio na Imprensa Oficial do Estado;
6. Prorrogar de ofício a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
7. Analisar as prestações de contas final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, e;

**2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

1. Executar o objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de acordo com estimativa apresentada;
2. Aplicar os recursos financeiros de que trata este convênio, na conformidade com o cumprimento de seu objeto;
3. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos;
4. Observar, na contratação dos serviços à execução do objeto deste convênio, os procedimentos licitatórios de que trata a Lei nº 8.666/93, inclusive os procedimentos definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação e as disposições relativas a contratos;
5. Facilitar a supervisão e a fiscalização da **CONVENENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**:

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio é até o dia ........

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio de que trata a Cláusula Primeira, correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício a seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:**

Caso se faça necessárias alterações do presente Termo de Convênio, somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo a ser celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**:

A Prestação de Contas Final dos recursos financeiros transferidos pelo **CONVENENTE**, dos recursos de contrapartida, quando existir, e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, será constituída das seguintes peças:

1. Relatório de Cumprimento do Objeto;
2. Plano de Trabalho;
3. Cópia do Termo de Convênio e Termos Aditivos se houver;
4. Relação de pagamentos efetuados;
5. Declaração de que o recurso foi aplicado conforme Plano de Trabalho;
6. Extrato da conta bancária específica do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos, e conciliação bancária, se couber.
7. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso, à conta ......, Agência ...... – Banco ............. – Sorriso – MT.
8. Cópia do termo de aceitação definitiva dos serviços realizados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -** A prestação de contas será conforme liberação do recurso, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a liberação e as próximas no prazo de 30 (trinta) dias da liberação das parcelas sendo até o final Convênio, conforme modelos de formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA -** A prestação de contas final deverá ser encaminhada à Concedente, até o dia ...de ........ de .....

**CLÁUSULA OITAVA -** **DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS:**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **CONVENIADA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO TESOURO MUNICIPAL, mantida no Banco ............., sob nº........ Agência ......, Sorriso – MT, em nome da Prefeitura Municipal de Sorriso, com a utilização da Guia de Depósito comum do Banco.............., identificando o nome do depositante e o nº de que trata este Convênio, encaminhando cópia deste ao Órgão Concedente;

1. O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;
2. O valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, nos mesmos critérios e na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
3. quando não for executado o objeto da avença;
4. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente, quando exigida, a prestação de contas parcial; e
5. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
6. o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais; e
7. o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

**CLAUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES**: É vedada a utilização dos recursos deste Convênio, para execução de despesas:

1. pagamento referentes a remuneração com pessoal;
2. a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;
3. com finalidades diferentes da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**:

Este convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de sua cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando –se - lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:**

Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

1. utilização dos recursos em desacordo com o objeto do presente convênio;
2. constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditorias: e
3. falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de prestação de contas parciais, no prazo estabelecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do extrato deste convênio ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado, que é indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONVENENTE**, obedecendo às mesmas normas estabelecidas pelos Órgãos do Governo Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sorriso - MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça, comprometendo-se o fiel cumprimento por si e seus sucessores legais.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM ...DE .......DE......**

|  |
| --- |
|  **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO** CONVENENTE |

**APM – ASSOC. DE PAIS E MESTRES**

CONVENIADA

**TESTEMUNHAS:**

1................................................................

2...............................................................

**MENSAGEM N° 005/2015.**

Senhores Membros da Câmara Municipal de Sorriso,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, em duas páginas, que objetiva o repasse de recursos financeiros às APMS das Escolas e CEMEIS, cuja súmula: Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros mediante convênio às APM'S - Associações de Pais e Mestres das Escolas e CEMEIS da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil, e dá outras providências.

O Projeto em tela vislumbra as despesas com aquisição de materiais de consumo, de expediente, limpeza, pequenas obras e manutenção de bens móveis e despesas decorrentes de necessidades emergentes, bem como na aquisição de materiais esportivos e recreação para as crianças.

O valor do repasse será de até R$ 744.565,51 (setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) e para a composição deste valor, foram analisados os gastos contraídos por cada escola durante os anos de 2.013 e 2.014. Levou-se em consideração ainda, o número de alunos que cada instituição possui, em especial aquelas que mantêm crianças em período integral.

Ressaltamos aos senhores Parlamentares a importância desta proposta, que visa a manutenção e o bom funcionamento dos serviços essenciais nas escolas e CEMEIS do município.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

A Sua excelência

**FABIO GAVASSO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta.